



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001214

Estado da Bahia - quinta-feira, 28 de julho de 2022

Ano 7

Outros



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

DECISÃO

Trata-se de solicitação da empresa Construtora FORTE NORDESTE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.662.142/0001-70 para o deferimento de rescisão do contrato administrativo nº 151/2020.

Registre-se que a mesma empresa apresentou solicitação de revisão dos preços contratuais, havendo indeferimento, visto o atraso na execução ser imputável à própria detentora do contrato.

Justamente após este indeferimento a empresa apresenta pedido de rescisão contratual.

É o relatório, decidimos.

A situação concreta deixa mais que evidente que a empresa mencionada não possui condições de conclusão dos serviços, com tendência de prejuízos ao erário em caso de manutenção do contrato.

Conforme posto na decisão que indeferiu o pedido de revisão contratual a situação é de abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades e/ou rescisão contratual.

A empresa já acumula duas notificações administrativas.

Antecipando-se a empresa no pedido de rescisão contratual, não há razões para o indeferimento deste pedido. Em verdade, a rescisão possibilitará que a administração adote medidas para a conclusão dos serviços.

De outro lado, tem-se que a rescisão não afasta a possibilidade de aplicação das penalidades à referida empresa pelo descumprimento contratual, conforme já determinada a instauração do competente processo administrativo.

Com estes fundamentos, autorizamos a rescisão contratual, mantida a determinação para instauração de processo administrativo para a apuração da falta da empresa.

Presidente Tancredo Neves, 26 de julho de 2022.

Antônio dos Santos Mendes
Prefeito Municipal